



OS DIREITOS CLIMÁTICOS COMO EXTENSÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE: reflexões sobre a sua efetivação no Maranhão

Autor(res)

Natalia De Andrade Fernandes Neri
Marcos De Jesus Abreu

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUÍS

Introdução

O debate sobre os direitos climáticos tem adquirido centralidade no cenário jurídico contemporâneo, especialmente diante da intensificação dos impactos das mudanças climáticas.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 reconhece o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como essencial à sadia qualidade de vida, nos termos do art. 225, sendo um desdobramento para a compreensão do clima estável como condição para o exercício de direitos fundamentais, como saúde, moradia e dignidade.

Essa perspectiva amplia o conteúdo dos direitos fundamentais ao incorporar a estabilidade climática como elemento indispensável à efetivação de direitos socioambientais.

No Maranhão, um Estado marcado por vulnerabilidades socioambientais, destacam-se políticas públicas estaduais recentes voltadas à gestão ambiental, controle de queimadas e monitoramento de riscos, evidenciando a relevância do tema e a preocupação com a mitigação dos impactos climáticos.

Objetivo

Analisar os direitos climáticos como desdobramento do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, destacando sua relevância para políticas públicas no Maranhão.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem bibliográfica. Foram examinados dispositivos da Constituição Federal de 1988, legislações ambientais e políticas públicas estaduais, com destaque para iniciativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) do Maranhão.

As fontes selecionadas permitem compreender a relação entre direitos fundamentais e mudanças climáticas, identificando como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado pode fundamentar juridicamente os direitos climáticos. Também foram analisadas iniciativas estaduais de gestão ambiental e mitigação de impactos climáticos no Estado, possibilitando a articulação entre teoria e prática.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que os direitos climáticos constituem um desdobramento do direito fundamental ao meio

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



ambiente ecologicamente equilibrado, incorporando dimensões de sustentabilidade e justiça socioambiental.

No Maranhão, políticas públicas voltadas à gestão ambiental, ao monitoramento e controle de queimadas e à preservação da biodiversidade evidenciam avanços institucionais no enfrentamento das mudanças climáticas, a fim de efetivar os direitos climáticos.

Entretanto, persistem entraves relevantes, como desigualdades socioeconômicas e fragilidades institucionais, que limitam a efetivação da justiça ambiental e o acesso equitativo aos recursos naturais. Nesse contexto, a consolidação dos direitos climáticos demanda o fortalecimento de instrumentos jurídicos, políticas públicas contínuas e participação social.

Conclusão

Os direitos climáticos ampliam o conteúdo dos direitos fundamentais ao assegurar condições ambientais essenciais à vida digna, é se pensar em um espectro maior de direitos adequados à realidade contemporânea.

Com base no art. 225 da Constituição Federal, sua efetivação exige atuação estatal, políticas públicas eficazes e participação social. No Maranhão, apesar de avanços institucionais, persistem desafios que demandam medidas estruturais para garantir sua concretização.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2021.

PEREIRA, Isabella Jorge Faria; GOMES, Luciana Lloyd Garzon. Direito ambiental. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional, 2017.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA). Políticas ambientais estaduais.